



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quinta-feira • 3 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 1365

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Portaria Nº. 005 de 03 de janeiro de 2019**-Dispõe sobre a necessidade de reforma e conseqüente suspensão de atividades da Creche Municipal - CEMEI e dá outras providências

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos!”

PORTARIA Nº. 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a necessidade de reforma e consequente suspensão de atividades da Creche Municipal - CEMEI e dá outras providências”.

Considerando informações proferidas pela direção da Creche Municipal, apontando as deficiências estruturais do prédio;

Considerando os termos dispostos no relatório técnico de engenharia da lavra do Engenheiro Tércio Souza de Santana, solicitado e encaminhado a esta Secretaria Municipal de Educação, apontando necessidades de ajustes e reformas no prédio onde funciona a Creche Municipal;

Considerando a necessidade de garantir a segurança das crianças beneficiárias dos serviços públicos, bem como dos nossos servidores;

Considerando que esta Secretaria não tem medido esforços para reestruturar todos os equipamentos públicos sob sua responsabilidade;

Considerando a estrita observância dos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos desta gestão;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determine-se, por imperiosa questão de segurança de nossas crianças, **a imediata suspensão das atividades da Creche Municipal – CEMEI**, por 30 dias a partir da data desta publicação, para fins de reforma de sua estrutura física.

Art. 2º- Os servidores efetivos vinculados àquela unidade educacional, serão realocados, temporariamente, conforme a necessidade, para outras unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, até a realização das reformas necessárias e efetiva liberação do CEMEI pelo técnico de engenharia.

Art. 3º- Promova-se ampla publicidade a este Ato Administrativo para fins de esclarecimentos à população beneficiária.

Art. 4º- Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/BA, 03 de Janeiro de 2019.

Claudia Santos Correia Esteves
Secretária Municipal de Educação

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-244

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FEJSZQ/RVZ086UGWUQTVQW

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL